

07 de setembro de 2022
Ano XV - Nº 1.028 - R\$ 0,50

Aberta exposição 'A Virgem de Nazareth passeia por Saquarema'

Segue até o dia 30 de setembro a exposição "A Virgem de Nazareth passeia por Saquarema", no Centro de Memória da cidade da Região dos Lagos. A mostra foi inaugurada pela Prefeitura em parceria com a Secretaria de Cultura no dia 31 de agosto.

Pág 02

Datafolha no RJ: Witzel tem 52% de rejeição, Freixo, 25% e Castro, 18%

Pesquisa Datafolha divulgada na última semana, encomendada pela TV Globo e pela Folha de S. Paulo, aponta que o ex-governador Wilson Witzel (PMB) é o candidato ao Governo do RJ mais rejeitado pelos eleitores.

Pág 02

Desenvolvimento social intensifica campanha de doação de cobertores em Teresópolis

Com a queda nas temperaturas nos últimos dias na Região Serrana do Rio, a Prefeitura de Teresópolis intensificou a campanha de doação de cobertores para ajudar pessoas em situação de rua.

Pág 02

Segunda etapa de cadastro do Mumbuca Transporte tem início em Maricá

Teve início na semana passada a segunda etapa de cadastramento para o Mumbuca Transporte, em Maricá, na Região Metropolitana do Rio. Qualquer morador com idade entre 25 e 50 anos pode solicitar o benefício...

Pág 02

Vigilância em Saúde/Epidemiologia da Prefeitura de Araruama realiza treinamento com todas as equipes de saúde do município sobre a doença Monkeypox



Segunda etapa de cadastro do Mumbuca Transporte tem início em Maricá

Teve início na semana passada a segunda etapa de cadastramento para o Mumbuca Transporte, em Maricá, na Região Metropolitana do Rio.

Qualquer morador com idade entre 25 e 50 anos pode solicitar o benefício que dá direito a 60 passagens por mês para utilização nas vans municipais.

Para evitar filas, o cadastro foi dividido por idades. Para pessoas de 25 a 37 anos, o prazo para cadastramento se encerrou no dia 06/09. Para os moradores com idade entre 38 e 50 anos o

período de inscrição será entre 08/09 e 16/09.

A inscrição no programa pode ser feita de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, nos terminais rodoviários do Centro e de Itaipuaçu.

Os interessados devem levar original e cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência.

Segundo a Prefeitura, uma terceira etapa irá contemplar os estudantes da rede pública, idosos, pessoas com deficiência ou doenças crônicas que exijam tratamento contínuo.

Homem procurado por homicídio no ES é preso em Macaé

Um homem procurado pelo crime de homicídio na cidade de Guarapari, no Espírito Santo, foi preso na tarde deste sábado (3) no bairro Cavaleiros, em Macaé, no Norte Fluminense.

Segundo a Polícia Militar, o homem estava

morando em uma pousada na cidade. Os policiais chegaram ao local depois de uma denúncia enviada pelo Disque Denúncia.

Ainda segundo a polícia, o homem confessou que também responde por mais dois homicídios na Bahia.

Aberta exposição 'A Virgem de Nazareth passeia por Saquarema'

Segue até o dia 30 de setembro a exposição "A Virgem de Nazareth passeia por Saquarema", no Centro de Memória da cidade da Região dos Lagos. A mostra foi inaugurada pela Prefeitura em parceria com a Secretaria de Cultura no dia 31 de agosto.

A exposição é composta por uma imagem de Nossa Senhora de Nazareth do século XX, medindo cerca de 60 cm e esculpida em terracota por Luiz Eugênio Bravo, além de 45 fotografias da

Santa.

Os registros foram feitos por diversos autores durante procissões e na igreja matriz, entre os anos de 1950 e 2021.

A mostra é enriquecida por dois poemas em devoção à padroeira, escritos por Walmir Ayala e Latuf Isaías Mucci. Adereços como querubins em madeira, de data e autor desconhecidos, e objetos litúrgicos complementam a ilustração do evento.

A visitação é de graça e está

aberta ao público de terça-feira a sábado, das 14h às 18h. O Centro de Memória está localizado na Rua Barão de Saquarema, 419, no Centro.

A exposição antecede à festa de Nossa Senhora, no município. O Círio de Nazareth é o mais antigo do país.

A exposição "A Virgem de Nazareth passeia por Saquarema" tem a curadoria de Nelson Santos e Neusa Oliveira, responsáveis pelo Centro de Memória.

Datafolha no RJ: Witzel tem 52% de rejeição, Freixo, 25% e Castro, 18%

Pesquisa Datafolha divulgada na última semana, encomendada pela TV Globo e pela Folha de S. Paulo, aponta que o ex-governador Wilson Witzel (PMB) é o candidato ao Governo do RJ mais rejeitado pelos eleitores. Veja os números:

Wilson Witzel (PMB): 52% (tinha 50% na anterior)

Marcelo Freixo (PSB): 25% (26%)

Cláudio Castro (PL): 18% (21%)

Juliete Pantoja (UP): 15% (19%)

Cyro Garcia (PSTU): 14% (16%)

Eduardo Serra (PCB): 13% (15%)

Luiz Eugênio Honorato (PCO): 11% (12%)

Paulo Ganime (Novo): 10% (13%)

Rodrigo Neves (PDT): 10% (13%)

Rejeita todos: 4% (era 8%)

Votariam em todos: 3% (2%)

Não opinaram: 9% (6%)

Desenvolvimento social intensifica campanha de doação de cobertores em Teresópolis

Com a queda nas temperaturas nos últimos dias na Região Serrana do Rio, a Prefeitura de Teresópolis intensificou a campanha de doação de cobertores para ajudar pessoas em situação de rua.

De acordo com o governo municipal, desde o início do inverno, em junho deste ano, apenas 50 cobertores foram doados ao Centro de Referência Especializa-

do de Assistência Social (Creas). A estação termina no dia 21 de setembro.

As equipes de abordagem fazem a ronda diurna e noturna e atendem em média 10 pessoas nas ruas. São oferecidos cobertores, bebidas quentes e kits lanche.

Os abordados que aceitam são encaminhados para o abrigo temporário no bairro do Barroso,

que conta com uma estrutura de beliches, roupas de cama e kits de higiene. O local tem capacidade para 14 pessoas, hoje seis pessoas são atendidas.

As doações de cobertores podem ser entregues na unidade do Creas no bairro de Agriões, na Rua Carmela Dutra, número 812, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h.

Construções irregulares são demolidas em Saquarema

Uma operação realizada no município de Saquarema, na Região dos Lagos do Rio, resultou na demolição de 15 construções irregulares no bairro Jardim Ipitangas.

A ação, realizada na última quinta-feira (1º) pela Prefeitura, em parceria com o Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEA),

o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) e as Polícias Civil e Militar, demoliu estruturas que estavam em fase inicial de construção em área de preservação da APA Massambaba, e não possuíam o processo de licenciamento urbanístico.

Nenhuma família residia no local, pois as construções ainda

estavam sendo realizadas.

De acordo com o Executivo, outras demolições estão previstas para o local, mas dependem da resolução dos processos administrativos.

O município disse ainda que havia indícios de furto de água e energia elétrica no local das construções.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Confira nossas edições anteriores acessando:
www.logusnoticias.com.br



Município de Araruama

Poder Executivo


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifi-

cação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos necessários para atender a carpintaria desta secretaria e ainda equipamentos para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e manutenção de logradouros do município.** Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 133 à 188 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 440 a 448 do processo administrativo n.º 10.044/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos necessários para atender a carpintaria desta secretaria e ainda equipamentos para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e manutenção de logradouros do município, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.10.044/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para Aquisição de equipamentos necessários para atender a carpintaria e equipamentos para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e manutenção de logradouros do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Sargento Barra T Reforçado com 1,0 Metro, Peças Fundidas em Ferro Fundido Nodular FE 42012; haste em aço 1020 zincado. Fuso em aço especial, rosca trapezoidal zincada; contém pino trava para maior segurança. Pintura a pó eletrostática texturizada.	UNID	1	Motomil	R\$751,99	R\$751,99
2	Sargento Barra Tipo T Abertura 2000mm, em Ferro fundido nodular FE 42012, Aço laminado com rosca trapezoidal, Manipulos e terminais Zincados bicromatizados, Haste em Aço perfil T zincado com pino, com Trava de segurança, Pintura Eletrostática a pó, Abertura de 2000mm Comprimento da haste de 2130mm	UNID	1	Motomil	R\$836,50	R\$836,50
3	Parafusadeira/Furadeira de Impacto 10Mm, com 2 Velocidades, Eletronica E Reversivel, 20 Niveis De Torque, 2 Bateria De 1,5Ahe com Carregador, e Maleta.	UNID	2	Mondial	R\$1.615,40	R\$3.230,80
4	Plaina elétrica com motor de 620 Watts, capacidade de remoção de 2,5mm por passada e RPM de 17.000. Corpo emborrachado.	UNID	2	Vonder	R\$1.386,40	R\$2.772,80
5	Furadeira de Bancada 12 Velocidades 5/8 Pol. 1/2HP - SOMAR-FB-16 Equipada com motor elétrico, cabo de ligação e chave liga-desliga, Mesa giratória inclinável mais ou menos 45°, Sistema de mancais com rolamentos blindados, Perfuração com escala de profundidade, Fornecido com protetor de mandril conforme exigência da NR12, Chave liga/desliga com botão de desligamento rápido, conforme exigência da NR12, Botão eletromagnético, que não religa em caso de queda de energia conforme exigência da NR12 Potência: 1/2HP / 0.37kW Polos: 4 Frequência: 50/60Hz Capacidade de furação: Diâmetro máximo: 5/8" (16mm) Profundidade máxima: 60mm 12 opções de velocidade Rotações por Minuto: 250 a 3100RPM	UNID	1	Schulz	R\$2.739,50	R\$2.739,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

6	<p>SERRA DE ESQUADRIA 10" 260MM 1510W 220V LS1019L Comprimento: 805mm Largura: 644mmAltura: 660mm Diâmetro da lâmina: 260mmRotações por minuto: 3.200 Potência: 1.510W Peso: 26.3kg Ângulo esquadria: Esquerda: 60° / Direita: 60°Ângulo chanfrado: Esquerda: 48° / Direita: 48° Capacidades de corte:90° chanfrado: 91 x 279mm90° chanfrado: 68 x 218mm45° chanfrado E/D: 91 x 197mm45° chanfrado E/D: 68 x 218mm Nível de pressão sonora: 91 dB(A) Nível de potência sonora: 101 dB(A) Nível de vibração: 2.5m/s Cortes precisos com a tecnologia DXT. Freio instantâneo.Marcação a laser.Duplo chanfro.Braço telescópico.</p>	UNID	1	Fortgpro	R\$7.113,00	R\$7.113,00
15	<p>Furadeira de Coluna 5/8 Pol. 16mm 600W 3/4HP 16 Velocidades Bivolt Motor: 600W – 3/4HP Motor BlindadoTensão: 110/220V - Bivolt Mandril: 5/8" (16mm)Tamanho da Broca de Trabalho: 3-16mm Afunilamento na Ponta do Fuso/Cabeçote: MT2 Profundidade máxima de furação : 80mm Balanço: 325mm16 Velocidades do eixoPolia x Correia: 220 à 3320RPM Distância do fuso para a coluna: 162,5mmDistância do fuso para a mesa (máx.): 725mm Distância do fuso para a base (máx.): 1205mm Dimensão da Mesa de Trabalho: 290x290mm Dimensão da Base: 460x270mm Diâmetro da Coluna: 72mmAltura: 1580mmPeso Líquido/Bruto: 45/50kg</p>	UNID	1	Fortgpro	R\$3.555,00	R\$3.555,00
16	<p>Lavadora De Alta Pressão 2030 Libras - Hw132-220v ressaõ máxima: 2030 psi/in² (140 bar) Vazão máxima: 420 l/h Temperatura máxima da água na entrada do equipamento: 50 °C Potência: 2,1 kW Peso: 18,8 kg Comprimento da mangueira: 8,00 m Material do cabeçote da bomba: Alumínio Pistão: Aço inox Tipo de bomba: Axial Nível de pressão do som: 77,3 dB(A) Nível de potência do som: 85,0 dB(A) Aceleração da vibração: 1,75 m/s² Motor: Indução (2 Pólos)</p>	UNID	1	Makita	R\$4.217,00	R\$4.217,00
21	<p>Serra Circular de 7 Pol. 1.800W Potência: 1.800W - Capacidades de corte: :: 0 graus : 63,5 mm :: 45 graus : 45 mm :: 50 graus : 35 mm - Diâmetro da lâmina: 7" (185 mm) - Rotações por min.: 5.800 rpm</p>	UNID	2	Makita	R\$1.126,50	R\$2.253,00
22	<p>Plaina Elétrica 82 mm 620W Potência: 620 W - Tensão: 110 V - Largura de corte: 82 mm (3-1/4") - Profundidade de corte: 2,5 mm (3/32") - Desbaste: 9 mm - Velocidade em vazio: 17.000 min-1</p>	UNID	2	Vonder	R\$1.523,00	R\$3.046,00
VALOR TOTAL					R\$30.515,59	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 38.027.865/0001-14	Telefone: (22) 99757-6091	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 594, Parte, XV de Novembro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-350
Endereço Eletrônico: ellevempresarial@gmail.com		
Representante: Filipe Cunha Peres		
RG nº 23.954.531-2/Órgão Expedidor DETRAN /UF: RJ	CPF: 146.246.747-40	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerencia-

dor, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) imediatamente, após a solicitação da SOUSP;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 16:00 hs.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 10.044/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Filippe Cunha Peres
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifi-

cação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos necessários para atender a carpintaria desta secretaria e ainda equipamentos para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e manutenção de logradouros do município.** Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 133 à 188 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 440 a 448 do processo administrativo n.º 10.044/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos necessários para atender a carpintaria desta secretaria e ainda equipamentos para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e manutenção de logradouros do município, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.10.044/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para Aquisição de equipamentos necessários para atender a carpintaria e equipamentos para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e manutenção de logradouros do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.					



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

12	<p>Martelo Demolidor GSH 27 VC 2000w Potência nominal absorvida: 2.000 W Energia de impacto: 62 J Dimensões da ferramenta (comprimento): 640 mm Número máx. de impactos: 1.000 i.p.m. Peso: 29,5 kg Dimensões da ferramenta (largura): 600 mm Suporte da ferramenta: 28 mm sextavado interior</p>	UNID	1	Bosh	R\$ 21.415,00	R\$21.415,00
13	<p>Martelo Perfurador Rompedor 1500W 12,5J com Maleta - GBH845DV Potência: 1500W Energia de impacto: 12,5J Número máx. de impactos: 1380 - 2760 i.p.m. Nº de rotações nominais: 0 - 305 r.p.m. Peso: 8,9 kg Encaixe para acessório: SDS-max Faixa de perfuração em concreto, brocas para martelo: 12 – 45mmFaixa apl. opc. em concreto, brocas para martelo: 20 - 40mm Faixa de perfuração em concreto, brocas demolidoras: 80 mm Faixa de perfuração em concreto com broca de coroa oca: 125 mmValor de emissão de vibrações ah: 8m/s2Incerteza K: 1.5 m/s2 Valor de emissão de vibrações ah: 7 m/s2Incerteza K: 1,5 m/s2</p>	UNID	1	Bosh	R\$11.400,00	R\$11.400,00
14	<p>Máquina Retificadora de Solda 425A para Eletrodo Revestido - BR425 # Primário: Tensão: 3 x 220/380/440 V Frequência:50 ou 60 Hz Potência máxima: 30kVA Potência nominal: 18,7kVA @ 100% Corrente máxima: 70/49/41 A Corrente nominal: 49/28,3/24,5 A Fator de potência: 0,60 cos.Phi # Secundário: Tensão em vazio: 75V Tensão de trabalho: 22 a 37 V Regulação de corrente (tipo): Núcleo móvel Faixa de corrente: 50 a 425 A Ciclo de trabalho (A@%): 425@40 Ciclo de trabalho (A@%): 270@100 Transformador de potência: Núcleo de aço silício com bobinas em alumínio Grau de proteção (classe): IP 21 Classe de isolamento térmica: B Ventilação (tipo): Forçada Norma: NBR 9378</p>	UNID	1	Balmer	R\$11.300,00	R\$11.300,00
18	<p>Tupia de 800mm com Velocidade 5.300RPM Motor Trifásico 3CV/2P Motor Trifásico 3CV – 2 polos Diâmetro do Eixo 30mm Dimensões da Mesa 700 x 800mm Curso Vertical da Mesa 110mm Estrutura da Mesa Chapa reforçada Velocidade 5.300 RPM</p>	UNID	1	Maksiwa	R\$30.740,00	R\$30.740,00
20	<p>Lixadeira de Fita Profissional 2750 x 800mm com Exaustor e Calcador Motor 5CV 4P Trifásico - MAKSIWA-LIEC-T Motor: Trifásico, 3 a 5CV – 4 polos Diâmetro das Polias: 220mm Comprimento da Lixa: 7200mm Dimensões da Mesa: 2750 x 800mm Exaustor: Sim Calcador: Sim</p>	UNID	1	Maksiwa	R\$32.420,00	R\$32.420,00
VALOR TOTAL					R\$107.275,00	



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 41.775.787/0001-40	Telefone: (22) 99943-9691
Endereço: Rua Saul J. de Oliveira, s/n, Quadra C, Três Vendas	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28980-280	
Endereço Eletrônico: lacomercios@gmail.com	
Representante: Jairo Barbosa da Silva	
RG nº 091635789/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 018.935.547-67

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) imediatamente, após a solicitação da SOUSP;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 16:00 hs

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 10.044/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Jairo Barbosa da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifi-

cação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos** necessários para atender a carpintaria desta secretaria e ainda equipamentos para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e manutenção de logradouros do município. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 133 à 188 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 440 a 448 do processo administrativo n.º 10.044/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos necessários para atender a carpintaria desta secretaria e ainda equipamentos para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e manutenção de logradouros do município, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 10.044/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para Aquisição de equipamentos necessários para atender a carpintaria e equipamentos para execução de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos e manutenção de logradouros do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

7	Coladeira de Borda Manual 1400W Monofásica Dimensão da máquina: 1000x600x900mm Dimensão da mesa: 1000x590mm Velocidade de avanço: 0 à 6 m/min Espessura da fita: 0,45 a 1mm Altura máxima da fita: 78mm Potência instalada: 1,4 KW Tensão elétrica: 220V mono Peso aproximado: 85kg	UNID	1	Very Maquina Dia- mante	R\$10.888,00	R\$10.888,00
8	Serra Esquadrejadeira 1700mm 3CV Trifásico - BALDAN-SEC1T Dimensões da Mesa Móvel: 700 x 600 mm Dimensões da Mesa Fixa: 600 x 600 mm Comprimento Máximo de Corte sem Riscador: 1700 mm Distância de Corte entre a Serra e o Guia da Mesa Fixa: 700 mm Altura Máxima de Corte: 95 mm Diâmetro da Serra recomendado: 300 mm (não acompanha) Rotação do Eixo da Serra: 3200 rpm Potência Necessária: 3 cv IIP	UNID	1	Baldan	R\$15.290,00	R\$15.290,00
9	Plaina Desengrossadeira 400mm com 3 Facas Motor 5CV Trifásico Motor: Trifásico, 5 CV – 4 polos Número de Facas: 3 Altura Máxima de Corte: 220mm Dimensões da Mesa: 400 x 600mm Velocidade de Avanço: 8,5m/min	UNID	1	Maksiwa	R\$40.530,00	R\$40.530,00
10	Plaina Desempenadeira DPS 1800 Comprimento da mesa: 1800mm Largura da mesa 350mm Diâmetro do eixo porta facas: 89mm Número de facas: 3x (350 x 30 x3mm) Motorização: 3cv 2p 3600 rpm Polia do motor: 100mm 2va Polia do eixo: 80mm 2 va	UNID	1	Possamai	R\$20.450,00	R\$20.450,00
11	Compactador de Percussão Rental 4 HP a Gasolina - CS73 - CSM-40137002 Força de impacto: 1.400 Kgf Frequência: 640-680 RPM Potência do motor: 4 HP 4 Tempos Tanque de combustível: 2 Litros Medida da sapata: 280 x 300 mm Velocidade de deslocamento: 12,5 m/min Amplitude de salto: 85 mm	UNID	1	CSM	R\$27.280,00	R\$27.280,00
17	SERRA CORTADORA DE PISO E ASFALTO - COM MOTOR HONDA 13,0 HP - À GASOLINA - PARTIDA MANUAL Diâmetro disco / Diâmetro furo 450 mm / 25 mm Rotação máxima do disco 2.700 rpm Profundidade de corte 0 a 160 mm Potência do motor 13 HP 4 tempos Tanque de combustível 6,5 L Capacidade tanque d'água 30 L	UNID	1	CSM	R\$27.340,00	R\$27.340,00
19	Placa Vibratoria Pv 95 - com Motor Lifan 5.5hp Força centrífuga (kgf): 1.500 Frequência de vibração (vpm): 6.000 Velocidade de trabalho (m/min): 25 Potência do motor: 5,5 HP 4 Tempos Dimensão da base (CxL) (mm): 525x500	UNID	1	CSM	R\$11.830,00	R\$11.830,00
23	Esquadro de Aço para Carpinteiro 45-600 - grande	UNID	2	Stanley	R\$150,00	R\$300,00
VALOR TOTAL					R\$153.908,00	

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	
CNPJ Nº: 29.849.395/0001-83	Telefone: (22) 2665-4439
Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, nº 1014, Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: mauro@rimil.com.br	
Representante: Mauro Amorim Silva	
RG nº 09.016.566-3/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 016.354.957-50

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) imediatamente, após a solicitação da SOUSP;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 16:00 hs

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 10.044/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Mauro Amorim Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Administração, **faz saber** aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 2537 de 23 de fevereiro de 2022 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas de cadastro de reserva do cargo de Servente de Serviço Pesado em caráter excepcional, para atuar no Município, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Município de Araruama realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de tempo de experiência comprovado por documento, de caráter eliminatório e classificatório, em regime especial de contrato temporário, para cadastro de reserva, obedecidas às normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional no Município de Araruama.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, nomeada pela Portaria nº 557, de 31 de agosto de 2021.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.6. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

1.7. O referido Processo Seletivo Simplificado foi autorizado para substituição temporária de servidores efetivos que eventualmente não se encontrem em exercício por motivos de afastamentos e vacâncias temporárias, readaptações de função.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Municipalidade (www.araruama.rj.gov.br), bem como na imprensa oficial.

2.2. Será publicado em órgão de imprensa oficial, somente o extrato do aviso da abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo as demais publicações e divulgações na forma dos itens 1.3 e 2.1.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - CONDIÇÕES - Para concorrer ao processo seletivo o candidato deverá se enquadrar nas condições previstas nas alíneas "a" e "b" e apresentar documentação previstas nas alíneas "c", "d" e "e", para o cargo de servente de serviço pesado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

b) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

c) apresentar documento de identificação (RG) e CPF



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

(Originais e cópias) e uma foto 3x4 colorida;

d) apresentar original e cópia da carteira de trabalho, ou outro documento comprobatório, com a devida experiência no cargo de servente de serviço pesado.

3.2 - DA DATA, HORA, LOCAL E PROCEDIMENTOS:

a) As inscrições serão gratuitas e ocorrerão através do e-mail processoseletivo.maodeobra@gmail.com, devendo no "assunto" do e-mail constar o nome completo, no período de 05/09/2022 à 20/09/2022.

b) É necessário preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, disponível para impressão no site (www.araruama.rj.gov.br), pelo próprio candidato ou por procurador, com instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.

c) Após o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexar, no e-mail (processoseletivo.maodeobra@gmail.com) juntamente com os documentos descritos nas alíneas "c", "d" e "e", do item 3.1 deste Edital, e os documentos comprobatórios.

d) O não envio da ficha do anexo I preenchida junto com os documentos do item 3.1, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

e) Os documentos deverão estar em um único arquivo em formato PDF. O não cumprimento deste item, acarretará a imediata desclassificação do candidato.

f) A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo o envio do e-mail, o seu comprovante de inscrição.

g) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

h) Toda documentação enviada na inscrição por e-mail, deverá ser apresentada original no ato de sua contratação, caso o candidato seja classificado e convocado para contratação pelo qual se inscreveu no Processo Seletivo.

i) Caso o candidato não apresente a documentação original no ato da convocação para contratação, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

4 - DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 - O critério de avaliação será considerado o tempo

mínimo de experiência (mínimo de 6 meses) de carteira assinada ou qualquer outro documento que comprove experiência no cargo de servente de serviço pesado, sendo o quesito de classificação o candidato com mais tempo de experiência.

4.3 - O critério de desempate será de idade mais avançada.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência comprovado em carteira pelo candidato.

5.2 - Em caso de empate no tempo de experiência a classificação será feita utilizando o seguinte critério para desempate:

a) o candidato com a idade mais avançada.

5.3- Apurada a classificação, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial, no dia 26 de setembro de 2022.

6 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1- Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

7 - RESULTADO FINAL

7.1- O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 - Os candidatos formarão cadastro de reserva e serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Araruama.

8.2- O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos, no endereço Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, CEP: 28.970-000, Sede da Secretaria Municipal de Administração.

8.3- São documentos necessários para contrato: • Carteira de identidade; • CPF; • Título Eleitor; • Comprovante de votação na última eleição; • Certificado de Reservista (candidato masculino); • Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso (com data atual) • PIS/PASEP; • Carteira de Trabalho (1ª folha e verso); • Comprovante de residência; • Certidão nascimento ou casamento; • Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; • Declaração de acúmulo de cargo;

• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>; • Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>; Declaração de Bens; originais anexados no e-mail no ato da inscrição para que seja efetuada a análise da veracidade das informações prestadas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

9.2 - A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

9.3 - O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

9.4 - A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

a) a qualquer tempo, quando entrar em efetivo exercício no cargo, servidor efetivo, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a menor pontuação da classificação no Processo Seletivo Simplificado;

b) pelo término do prazo contratual;

c) por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

d) A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

e) O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Araruama, 02 de setembro de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

CRONOGRAMA

05 à 20/09/2022	Período de Inscrição No e-mail: processoseletivo.maodeobra@gmail.com
26/09/2022	Divulgação do RESULTADO FINAL



Município de Araruama Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 004/2022

Vaga Pretendida (*):				Foto 3x4
Nome:	Nacionalidade			
Endereço:	Nº:	Apto:		
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel Residencial:	Tel Recado/Nome:		Celular:	
Endereço Eletrônico (e-mail):				
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:		
RG Nº:	Órg. Exp.:	Estado:	Expedição:	CPF Nº:
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Nível de Escolaridade	Araruama, ____ de ____ de 2022.			
Ass. Candidato/Procurador				

ATA CMS - Reunião extraordinário do dia 21- 01 -2022 - OF 089

Ata elaborada conforme gravação da **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama**, realizadas às 09h00 min do dia **21 de janeiro de 2020**, na sala do Conselho Municipal de Saúde, para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno; 2– **ORDEM DO DIA: 2.1 – Regimento interno e parecer da PAS 2020.** Ao Vigésimo Primeiro o dia do mês de janeiro de 2020, às 09:00 min, na sala do Conselho Municipal de Saúde foi dado início a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, sendo abertos os trabalhos pelo Presidente Sr. Lucia Bedendo Viana iniciou a sessão com a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno, obtendo um total de (09) membros Titulares e (05) Suplente, totalizando em (14), Presenças Titulares: Juarez Rodrigues da Silva, Fábio Sant’Anna, Elizabete Aparecida de Oliveira, Fabrício Teixeira Escudine, Iracema de Souza Von Uslar, Silvio Ribeiro Franklin Martins, Leonardo Pereira de Oliveira, Lucia Bedendo Vianna; Presenças Suplentes: Adriana Moutinho de Amorim, Mary Lane Madureira; Paulo Maurício Mazzei, Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli, Francisco de Paula da Rocha, Armando Jose da Rocha Macedo; Dando início a seção, reunião extraordinária foi convocava para dois assuntos; regimento interno e parecer da PAS 2020, início a reunião extraordinária, a presidente, Lucia iniciou-se a pauta com esclarecimentos que esteve presente na reunião da comissão executiva e, por decisão resolveram dividir à pauta, justificando com os seus devidos esclarecimentos sobre os dois

assuntos a serem colocados em plenária. O Regimento Interno, que tem muito detalhes para ser discutido pelo Conselho Municipal de Saúde e, a avaliação do PAS 2020(Programação Anual de Saúde 2020), por não ficar muita extensa a reunião e logo em seguida, dando a sequência com a iniciação da sessão plenária e, informando á todos presentes, que foram informados a respeito do parecer do plano e, que foi feita uma apreciação pelos conselheiros para das suas devidas análises. E, cita-se que foi avaliada também, pela Comissão de Finanças com a conclusão, ou seja, que venha ser acrescentada, alguma observação em relação alguns itens e, frisando a Presidente para ser finalizado e dar um feedback pelo conselheiro Juarez, sobre o assunto para melhor entendimento. Que a hora é agora para ser finalizado e dar continuidade na execução para que a própria Secretaria, efetue os seus andamentos dos trabalhos para que sejam finalizados e, depois serem reavaliados pelo Conselho e, a Presidente Lucia, esclarece sobre, como se foi lido e entendido o assunto em relação ao Plano Anual de Saúde (PAS 2020). Com a palavra o conselheiro: Sr. Silvio Martins, representante da Loja Maçônica Jamil Kauus, meu voto em absonância, eu não aprovo isso. Em quanto eu não ver a LOA e, de acordo com a Lei 813 de 25/11/1994, é onde a gente tem que ver a Peça Orçamentaria da Secretaria de Saúde, porquê em primeiro lugar, tem de ser aprovada pelo Conselho de Saúde e, como foi empregado os seus recursos. A LOA, enquanto ela não passar pelo conselho, este é procedimento correto e, não tem o jeitinho que a gente pode fazer; a plenária é ela soberana. E o Plano, primeiro tem de ser aprovada pela Comissão de Finanças e nem é pelo presidente. Eu, li o relatório todo e, ele e está muito bem construído e, foi muito bem feito. A Mary, informa bastante, mas é uma posição minha e individual;

com a palavra a conselheira : Adriana Montinho, segue com a orientação e esclarecimentos e de acordo o meu posicionamento e, como eu faço parte da comissão de finanças e, fazendo parte ela explica sobre a demonstração do funcionamento da proposta e da estrutura da Programação Anual de Saúde, dentro da Plataforma do Sistema (Digisus), e no relatório (Sargsus) e, orientou que o sistema antigo não atendia mais as novas regras das legislação do Ministério da Saúde, para o novo sistema para unificar o encadeamento dos documentos para compor as diretrizes orçamentárias. Para que ela fosse constituída a Programação Anual de Saúde até dia 30/03/2021, e deve ser apresenta para o conselho, a “Programação Anual de Saúde de 2021”. As Leis das Diretrizes Orçamentárias, ela deve ser construída e paramentada entre o mês de maio e junho e encadeada pela Câmara Municipal e, após este período no mês de setembro é encaminhada a LOA para que seja aprovada no final do ano. Então, nós vamos discutindo a (PAS /2020) que deveria ser entregue até o mês de março. Antes de LDO e LOAS ou seja, antes da Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentaria Anual (LOAS). Se pegar a estrutura da Programação Anual de Saúde, ela é uma previsão do que você espera. Ela, não é vinculada à fonte e apresenta-se assim: Atenção Básica, em quanto você prevê os Royalties, Recurso Federal, Estadual e Recursos Próprios nesses grandes blocos com essa estrutura da LOA entre o plano de saúde e a PAS, existe a compatibilidade das ações com o plano de saúde várias correções á foram feitas as regulamentações e compatibilidade ao orçamento para poder planejar as ações, mas neste momento da PAS, elas não estão atreladas ao orçamento. A própria estrutura o próprio tempo dos documentos. PAS e anterior a LOA, como uma em relação ao Plano Anual de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA CMS - Reunião extraordinário do dia 21- 01 -2022 - OF 089

Saúde, que houve um atraso do encaminhamento de entrega dos documentos. Temos que começar a discutir a de 2021 para entregar e acertar tudo no tempo hábil de entrega que é em março. E assim, depois deste tempo passa para LDO(Leis das Diretrizes Orçamentárias ,depois para LOA(Lei Orçamentária Anual) e, nós vamos entender que nem o PAS(Plano Anual de Saúde), os documentos não são de “estatuas fixos”, eles podem ser ajustados em suas ações e com os seus recursos e, amanhã o Ministério da Saúde muda uma diretriz na política .Então, temos que acertar com a previsão do nosso planos e, as vezes acontece alguma coisa no município em relação a “Calamidade Pública” pode ocorrer chuvas intensas e, temos as metas do Programa da Dengue.Por exemplo, o planejamento ele existe para ajudar e dimensionar tanto em vários momentos. Se nós fizemos um “ Superávit” e retirarmos o dinheiro de um bloco para outro quando uma necessidade urgente. Esta é a dinâmica do planejamento.Com a palavra o conselheiro Silvio, pergunta a respeito; não existe nenhum planejamento que não tenha destaque, isso se chama previsão mais é previsão de quatro anos que um PPA (Plano Municipal de Saúde), e depois você tem que ordenar o tempo se tiver uma tragédia e, tem o ajuste. Falou uma coisa importante E nós estamos comparando ao o que. Responde a conselheira: Adriana. A Programação de Saúde ao Plano de Saúde. O conselheiro, Sílvio pergunta: E não tem uma comparação ao exercício anterior. A conselheira, Adriana responde que sim. Então essa comparação como é que visualizando eu não vejo (LOA). A conselheira, Adriana responde que isto é Relatório de Gestão...o conselheiro Silvio, questiona que ele não viu do ano 2019 e, nem do decorrente ano 2020.A presidente, Lucia informa que se dispõem de uma cópia da (LOA), publicada no jornal, do ano de 2019.Com a palavra o conselheiro Juarez e, pergunta qual foi o montante do orçamento 2020 que o conselho aprovou. R\$ 128.000,00 e quanto o conselho aprovou, R\$303.220,24. Informado, o valor pela conselheira; Elisabete. O conselheiro, se retifica quem tem uma justificava dentro da resolução com observações em dos pontos que tem de ser revisto. Uma é relação da estrutura do conselho que não tem as condições de trabalho e, tem uma resolução, aprovada e que diz quanto o quadro de funcionários dentro do conselho. E, cadê a secretaria executiva e também o pessoal de apoio. Inclusive, que ela foi até homologada pela secretaria anterior.Com a palavra a conselheira, Mary então, vamos fazer umas considerações, ela cita a realização da conferência que é de feita em quatro em quatro anos... e atende, nas discursões da PAS 2019 e, tem que incluir as proposta que foram discutidas na Conferência Municipal e Estadual e, com isso nos empregamos para atender as nossas propostas necessárias e com isso, a nossa foi realizada no dia 12 de abril e, a Estadual em agosto. Então, nos amarramos isso tudo, e levamos para comissão executiva para discutir. A PAS é uma programação previsão. Ela pode incluir sim ações as próprias diretrizes ao tempo todo. Hoje nós temos um sistema que está na fase de implementação e claro que tem inconsistências e, continua alimento o DIGISUS, ele é novo foi implantada em outubro do ano passado e, é um novo sistema onde no estamos alimentando os instrumentos de gestão; quais são: relatórios trimestrais que tem de apresentar até o final de fevereiro, relatório anual de gestão que tem de entregar até março e também o relatório da Programação Anual (PAS), que tem entregar no mesmo mês. Então, com este novo sistema nós vamos ter mais transparência

a esses instrumentos de gestão e quais são as recomendações a fazer e nós temos dois conselheiros juntos com a gente no mesmo sistema e, com senha de acesso escolhidos para acompanhar. Quando eu falo PAS, Plano municipal foi aprovado o ano a de aprovação programar ele para o ano correspondente. O plano já foi aprovado com o resumo das ações e objetivos e, diretrizes programas em uma planilha mensal. E, o nosso instrumento na saúde, é o nosso próprio Plano com qualquer quadriênio. O nosso plano é 2018 a 2021. Que tem os indicadores móveis o SISPACTO 2019, que trouxemos para discussão aqui e, ocorreram mudanças nos indicadores. Então, incluímos os indicadores e da programação e na questão do orçamento ela pode variar, que houve uma entrada muito grande de receita em 2019. Então, nós poderemos rever os valores dos nossos programas se, por isso é uma previsão. Ou seja, ela tem haver com as propostas da conferência municipal de saúde, Estadual. Este ano o que estaremos fazendo. Como agente, não tem conferência, só daqui a quatro anos e, já tem uma data prevista só está aguardando a Câmara autorizar para Audiência Pública para apresentar os relatórios trimestral e, que deve ser próximo ao dia 28/02/2020, mas antes nós vamos apresentar ao conselho para ser discutido.Com a palavra a conselheira Adriana, inclusive no (DIGISUS), ele está tudo vinculado o plano de saúde e quando passa para a (PAS), as metas e indicadores que estão implantas os Relatórios de Gestão, Programação do Conselho, Organograma e, ficar muito claro o encadeamento. Com a palavra o conselheiro Fábio, ele pergunta com a necessidade do conselho ter mais funcionários e com o encadeamento do concurso público, se ocorre um prazo efetivamente para ser colocado aqui dentro. A conselheira Adriana, informa que na verdade estamos em processo de chamada dos funcionários do concurso a prefeitura já chamou uma boa leva da saúde e agora está chamando da educação estamos aguardando chamar novos servidores nós estamos complementando ainda o quadro ainda, teve que exonerar uma quantidade grande dos contratos devido uma exigência do Ministério Público, com a palavra o conselheiro. Paulo Mauricio Mazzei, orienta a respeito de uma determinação judicial que impede as contratações não tem como manter os contratados é uma decisão judicial cada descumprimento da uma multa de (R\$ 5000,00), Cinco Mil Reais para o município e para a prefeitura. Existe uma penalidade destituir, um (TAC), Termo de Ajustamento de Conduta com o (MP), se tiver que fazer uma nova contratação tem que ter uma anuência do Ministério Público com criteriosa na sua avaliação. O que aconteceu na principal solicitação da saúde. A educação ainda está em recesso. Se, o salário está dando conta, primeiro o treinamento e capacitação e pedir que a secretaria que seja, rigorosa com avaliação dos seus contratos e ter essa avaliação criteriosa com o domínio de conhecimento na saúde e infelizmente é uma que a gente não podemos ter estes problemas e, já conversamos com o Promotor de Tutela para que ter um certo apoio. Caso, o candidato desistir que venha ter um prazo de 15 dias para chamar ele. E, se não vier e desistir expressamente ou esperar o intermédio do tempo para neste tempo, nós poderemos chamar um es contratado para colocar no lugar, mas sem autorização não pode. A (UPA) Unidade de Pronto Atendimento, ela tem que ter essa flexibilidade do Ministério Público e da Justiça. Se, não administrador fica no incentivo de ser penalizado. A gente, tem que chamar os concursados e eles tem prioridade na ordem com sua classificação e, ainda uma questão que vai demorar alguns

meses para se ajeitar e além de tudo, quando chegar o certo momento que estamos em ano eleitoral e, vedado a contratação. A partir do mês de abril tem o processo Eleitoral. Com a palavra a conselheira Elisabete, faz uma colocação que concorda com tudo isto, mas faltou em ação de planejamento. Porque, tem umas funções que são específicas para se colocar na Saúde e poderiam colocar na “Saúde da Família,” com quem tem certa experiência de um ano a dois anos... O conselheiro Paulo Mazzei, se especifica que não pode criar os cargos se não for na tramitação e na forma da lei. E teriam que serem criados os cargos novos e aí depende de lei e, o que ela diz. O conselheiro Sílvio, pede a palavra o que eu queria alertar eu peço que elas são representante do governo, que aliás temos três presentes aqui. Em enxergar o conselho como agente de política oportunista é isso que a gente percebe. O conselho ela briga com objetivo comum com a secretaria de saúde aqui você quer trabalhar junto com o conselho o conselho vai trabalhar junto o que não entendo é do micro e Araruama a falta de carinho e respeito. A falta de estrutura que o conselheiro Juarez levantou e, até hoje nós não conseguimos alguma coisa e, não adianta chegar aqui e colocar qualquer um para trabalhar á comissão executiva deve avaliar para quem tem o perfil para cá e, nós precisamos ver isto. Nós precisamos de uma estrutura de alimentação para que nós não precisamos ficar para elaborar relatórios. Com a palavra o conselheiro Fabricio, para registrar e finalizar sobre o regimento interno e a Lei que rege o nosso conselho baseado em Leis que estão constituídas nele.No art. 7º. Item V, nós temos uma previsão que de existir uma secretaria geral competência da Sesau, fornecer os funcionários para dentro do conselho a avaliação da prestação de contas ela está sim, casada com a LAO e com a LDO. Porque a condição de esta uma antes ou depois aparecendo ou constando por exemplo, hoje é dia 21 de janeiro e no site da prefeitura não consta o 3º relatório do trimestre para avaliação comparativa conforme os colegas citaram. Mais entendo que é uma avaliação comparativa conforme os colegas citaram acho que infelizmente ver o que já foi e ver o que vem e o que Mary falou e, respeitosamente previsão e uma possibilidade de ter ou não ocorreu mudanças está correto e, legalmente mas justifica agente considerar e ampliar a nossa visão mais infelizmente a visão ainda que se faz menor não por mau dos conselheiros ou dos participantes, mais é nós temos uma limitação de cumprimentos de prazo. Por exemplo: se encaminha um ofício secretaria não responde se solicita um documento á presidente não vai lá infelizmente não se consegue. Talvez Juarez, teve alguma experiência parecida, não é um favor é obrigação que a secretaria tem baseado na legislação. Mas, será que a saúde do município depende de toda hora de ir à justiça e, criar caso reclamar questionar. Aqui existem profissionais de excelente qualidade então justifica o bom entendimento pela secretaria pelo gestor pelo governo que haja um a coesão de combinação de informação de necessidades que são necessários faz por obrigação. Eu, não estou pedindo favor ao conselho a se colocar como usuário. Por me colocar como usuário para fazer uma queixa na ouvidoria e o gestor filtra o que vem para o conselho. A própria Presidente me questionou se eu já tinha feito a reclamação. Com a palavra a conselheira Mary Lane, falar sobre a prestação de contas e fala que é completamente diferente da Programação Anual de saúde (PAS), e o Regimento está aí. Para ser apresentado. E, tem que estar atrelada á (LOAS) e, a (LDO), mas a (PAS) é vinculada ao Plano Anual Municipal



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA CMS - Reunião extraordinário do dia 21- 01 -2022 - OF 089

de Saúde e, fundamental para entender que o conselho tem que ser parceiro da a Gestão Municipal e este é o papel do Conselho de Saúde, quando faz as suas fiscalizações e os relatórios e chama o técnico responsável da área técnica na plenária e, não tem mais a previsão. O técnico da saúde da família, está lá para responder, o técnico da organização da saúde coletiva do município está lá para responder... então o papel deles é importante sim. O papel do conselho é fazer o relatório e levar para plenária chamar os técnicos que tem o papel de discutir. E, levar para a conferência que lá todo tem a voz ativa. Todos nós se respeitam mutuamente, o objetivo e ter participação social e que não tenha dúvida de ter colaboração que tem voz na conferência uma participação muito respeitosa. Se conseguirmos fazer na Conferência Municipal, Conferência Estadual e Conferência Nacional e, temos que trazer estes serviços para aqui. Então, eu aprovo. Não é porque hoje, estou representante da Gestão e trabalhadora no (SUS). Quando nós estamos no grupo da comissão executiva e, quando estamos no grupo da comissão de finanças, então temos que brigar e incluir e, colocar o Organograma aprovado sim. Com a palavra a Presidente Lucia, pergunta: Se tem mais alguma observação a acrescentar no parecer; com a palavra o conselheiro o Sr. Juarez, pede que incluía a Resolução da estrutura do Conselho e o Organograma e, reveja a questão do orçamento que está aprovado. O conselheiro Fabricio, tem referências no parecer faz uma observação em relação ao projeto da "Frisio Casa", que é um experimental e se pode fazer alteração, dizendo que os profissionais de fisioterapia não estão cadastrados no CNES e, possam

ser cadastrados e também não podendo fazer entretenimento e, quando colocou no relatório que no CNES está constatando uma nomenclatura e, fazendo alusão de tempo de utilização então, entendo que está equivocado que a pessoa que digitou entendo que não é Municipal, seria o posto de saúde, (PAM) ou o Hospital Público. A presidente, pergunta: O que consta no CNES; O Conselheiro responde; Equinose Centro de Reabilitação Hospital e tem codificação deste projeto "Fisio Casa", ele está constando e retirando o termo como hospital, pagando uma locação morbiária que sendo questionado pelo relatório e, que a comissão executiva vai avaliar e ao longo vai ser caminhado a (SESAU) porque os ofícios foram encaminhados e não foram respondidos. Foi pedido uma dilação de prazo constatou a Presidente. Na sexta, o representante do conselho regional vai questionar todos esses detalhes dentro do relatório; não tem alvará; não tem registro do responsável técnico do (CREFITO), não consta informação de relação trabalhista do profissional contratado. Na verdade, ele foi contratado por obrigação, segundo, o relato do profissional. Todos unanimemente nas sete casas e uma delas estava fechada. Porque o funcionário não abriu. Mas as outras seis não constam dentro do contrato a relação trabalhista e, por não ter documento assinado pela secretaria de saúde, tu tens o registro do profissional, mas não tem cópia do contrato que ele assinou o documento e, obrigando o profissional atender vinte pacientes no mínimo diariamente do período da jornada do trabalho. Sugerindo assim, as correções desses detalhes no relatório. Com a palavra a Conselheira Adriana, a respeito da presença do conselho de fisio-

rapia e a reunião de sexta-feira e eu que me lembro era com os conselheiros... A presidente faz um adendo; em relação que o conselheiro Fabricio, na reunião plenária do dia dezesseis no assunto gerias, fez a uma colocação a respeito da casa FISIO e, falou com secretária, entre eles, E fizeram uma marcação para uma reunião para o dia vinte e quatro que seria com o (CREFITO). E, nós ouvimos a gravação e foi sugerido que seria com o (CREFITO), tanto nós conversamos e entendemos que seria com o conselho. Na época eu achei que o conselho não deveria participar, mas como ocorreu na discussão dos conselheiros e, na plenária. Então, dois conselheiros estarão presentes; a Thais e a Elisabete, caso o Juarez que participar. Finalizando o parecer para incluir além de tirar o cadastro do (CNES) e o cadastro de estabelecimento a licença emitida pelo bombeiro que não é alvará e o limite da jornada de trabalho semanal e, vigilância municipal que ela não se submete a fiscalização municipal e, Presenças Titulares: Presenças Titulares: Juarez Rodrigues da Silva, Fábio Sant'Anna, Elisabete Aparecida de Oliveira, Fabrício Teixeira Escudine, Iracema de Souza Von Uslar, Silvio Ribeiro Franklin Martins, Leonardo Pereira de Oliveira, Lucia Bedendo Vianna Presenças Suplentes: Adriana Moutinho de Amorim, Mary Lane Madureira, Paulo Mauricio Mazzei, Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli, Francisco de Paula da Rocha, Armando Jose da Rocha Macedo;. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 10:42min, com a lavratura da ATA feita por Rômulo Martins Barros que segue assinada pela mesma e pelo Presidente Sr.ª Lucia Bedendo Vianna.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/SEADM/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM (CONTRATANTE) e TECNOINFO COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ nº 16.554.145/0001-74 - (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 30.000 (Trinta mil) CAPAS DE PROCESSOS**, pelo período de 12 (doze) meses - Processo administrativo nº 7852/2022.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite nº 42/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030 - Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.16.00.00.00; recurso: 0100 - Recursos Próprios; empenho nº 1813/2022, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 661 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 15727/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15727/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **FABIO LUÍS DOS SANTOS DAGILAR**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 6.863, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15727/2022.

II - O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/03/2015, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração - SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 662 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 15664/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15664/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **FELIPE MATHIAS REIS**, Efetivo, **Oficial Administrativo**, Matrícula 79.965.207, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15664/2022.

II - O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração - SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 663
DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16148/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16148/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **RAISSA CAROLINE BRITO DA SILVA**, Efetiva, **Orientador Social**, Matrícula 79.963.249 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16148/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 664
DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16245/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16245/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **GRAZIELLA ARRUDAS MOREIRA CRUZ**, Efetiva, **Farmacêutico**, Matrícula 79.962.329 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16245/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 665
DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15874/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15874/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **SILONITA DA SILVA LIMA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.119 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15874/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 666
DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15693/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15693/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **REJANE DA SILVEIRA VIEIRA DE JESUS**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.504 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15693/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 667
DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16229/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16229/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **JOCIANA MA-NOEL SOUZA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.948 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16229/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 668
DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15988/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15988/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **GISELA FRANKLIN LAURINDO**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.974 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15988/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 672
DE 30 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16701/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16701/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA**, Efetivo, **Psicólogo**, Matrícula 9.949.590, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16701/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 673
DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR NADIRA DOS SANTOS PEREIRA DA FONSECA – MATRÍCULA 9.961.993, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 15.639/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Professor II**, ocupado pelo servidor **NADIRA DOS SANTOS PEREIRA DA FONSECA**, Matrícula 9.961.993, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de **Professor I**, no qual foi investida em 18/02/2020 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2022.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

PORTARIA Nº 674
DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR CINTIA BERRIEL DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 9.961.335, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 14.214/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Professor II**, ocupado pelo servidor **CINTIA BERRIEL DE OLIVEIRA**, Matrícula 9.961.336, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de **Professor II**, no qual foi investida em 17/02/2020 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2022.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 675
DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR ANNA CAROLINA DE CASTRO SILVA – MATRÍCULA 9.961.920, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 15.670/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Professor II**, ocupado pelo servidor **ANNA CAROLINA DE CASTRO SILVA**, Matrícula 9.961.920, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de **Professor II**, no qual foi investida em 18/02/2020 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2022.

**Livia Soares Bello da Silva
Prefeita**

**PORTARIA Nº 676
DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR PAULA DE SOUZA SOARES – MATRÍCULA

9.961.031, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 15.999/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Professor I**, ocupado pelo servidor **PAULA DE SOUZA SOARES**, Matrícula 9.961.031, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de **Professor I**, no qual foi investida em 17/02/2020 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2022.

**Livia Soares Bello da Silva
Prefeita**

**PORTARIA Nº 677
DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

AUTORIZAR A PEDIDO A SERVIDORA KAROLINA AZEDIAS MAGALHÃES, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATRÍCULA 9.961.363, O PEDIDO DE ASCENSÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8258/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora KAROLINA AZEDIAS MAGALHÃES, o seu pedido de ascensão, pelo fato ter sido investido no cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro Permanente e Pessoal do Município de Araruama, Matrícula nº 9.961.363, através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria nº 306/2022.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral do mesmo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2022.

**Livia Soares Bello da Silva
Prefeita**

**PORTARIA Nº 678
DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16650/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16650/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor DANIEL BARBOSA RODRIGUES, Efetivo, Tesoureiro, Matrícula 79.962.573, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16650/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 26/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 679
DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16529/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16529/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ROGÉRIO ALEXANDRE MACHADO**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 992.832, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16529/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/02/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 680
DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16739/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16739/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **LUANA FREITAS SIMÕES LEMOS**, Efetiva, **Orientador Social**, Matrícula 9.959.977, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 16739/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades

funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ARARUAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.218.020/0001-08, com sede estabelecida na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Bruno Santos Haddad, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 99283350, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 898.865.186-34, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.767/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 026/SESAU/2020**, cujo objeto é a “prestação de serviço de assistência médica e hospitalar na especialidade de nefrologia, serviços de hemodiálise, serviços ambulatoriais e atividades correlatas, pelo período de 12 meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.767/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2022 e a terminar em 23 de agosto de 2023, haja vista que

a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor constante na tabela SUS, cuja despesa correrá a conta da Secretaria de Saúde, conforme solicitação, dando-se continuidade ao objeto em questão.

PARAGRAFO ÚNICO. De acordo com empenho estimativo no valor de R\$2.085.292,69 (dois milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), cuja despesa ocorrerá por conta do PT 04.001.001.10.302.43.2222, ED 3.3.90.39.36.00.00.00, Fonte de Recursos nº 604, Empenho nº 754/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ARARUAMA
LTDA
Bruno Santos Haddad
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/SESAU/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.292/0001-74, com sede estabelecida à Rua Júlio Castilho, nº 1218, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Antonio Carlos dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 315, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da carteira de habilitação nº 00182545205, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 017.630.417-78, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.743/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 012/SESAU/2022**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de material gráfico, para atendimento a todas as unidades de saúde pelo período de 12 meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,671175% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/SESAU/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, I, b c/c parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 55.435,82 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.48.00.00.00, Empenho nº 828/2022, Elemento de Despesa nº 41, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente

aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Antonio Carlos dos Santos Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO

Termo de Aditamento nº 004/2022 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 013/SEPOL/2018

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria de Políticas Sociais, Trabalho, Habitação e Terceira Idade)**;

Contratada: **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E AINDA A EXECUÇÃO DE EVENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2141

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos nº: 367
Ficha nº: 06

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2229
Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos nº: 342

Ficha nº: 32
Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030
Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos nº: 100
Ficha nº: 37
Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030
Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos nº: 101
Ficha nº: 37

Processo Administrativo: 13.957/2022

PRAZO: O prazo de validade do presente Aditamento Contratual será por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro 2022 e terminar 30 de setembro 2023.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 31/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/SESAU/2022

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 040/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa especializada em locação de 02 (duas) unidades Móveis de Saúde Odontológica -Trailer**, sendo 01 (uma) unidade com duas salas odontológicas e 01 (uma) unidade com uma sala odontológica”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 260 à 318 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 382 a 385 do processo administrativo n.º 5.361/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificadas com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/SESAU/2022

	6- Cabo para Bisturi 7- Colher de Dentina 8- Cureta Gracey 11/12 9- Cureta Gracey 13/14 10- Cureta Gracey 5/6 11- Cureta Gracey 7/8 12- Cureta Mcall 13/14 13- Cureta Gracey 17/18 14- Cureta para Alveolo 15- Espátula N° 01 16- Espátula N° 24 17- Espelho Bucal 18- Fórceps 150 19- Fórceps 151 20- Fórceps 16 21- Fórceps 18 L 22- Fórceps 18 R 23- Fórceps 23 24- Fórceps 69 25- Óculos de Proteção 26- Pinça Anatômica - 14 Cm 27- Pinça Clínica 28- Placa de Vidro 29- Porta Agulha 30- Porta Matriz 31- Pote Dappen De Plástico 32- Pote Dappen De Vidro 33- Seringa Carpule 34- Sindesmótomo 35- Sonda Exploradora 36- Tesoura	Unidade: 02 Unidade: 10 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 04 Unidade: 10 Unidade: 01 Unidade: 10 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 03 Unidade: 03 Unidade: 02 Unidade: 01 Unidade: 10 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 03 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 01 Unidade: 10 Unidade: 03 Unidade: 10 Unidade: 05				
2	<p>ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL TRANSFORMADOS EM 1 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4,50 metros; COMPRIMENTO CARROCERIA MÍNIMA: 3,20 metros; LARGURA DA CARROCERIA MÍNIMA: 2,00 metros; ALTURA INTERNA MÍNIMA: 1,80 metros; ALTURA EXTERNA MÍNIMA 2,00 metros; CHASSIS: Estrutura em aço, Com 04 (quatro) sapatas de apoio, bequilha com rolamento de nivelamento regulável com roda, pára-choque traseiro e conjunto de engate. Todo conjunto do chassi e seus componentes devem possuir tratamento antioxidante; SUSPENSÃO/FREIO: Suspensão independente com barra de torção, um eixo e duas rodas com pneus, pontas de eixo em aço, amortecer telescópico; FREIO: Freio por inércia de ação automática; Engate de segurança de encaixe rápido, corrente de segurança, cabo elétrico de pinos para ligação com o veículo trator; ISOLAMENTO: Isolamento termo acústico; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: Na cor branca que permita fácil assepsia; PISO: Assoalho de compensado naval de no mínimo 15mm com tratamento anti mofo, revestido em piso bright com resistência a abrasão e tratamento anti bacteriano e de superfície com índice de PU anti contaminação; ACABAMENTO: Laterais, frente, traseira e teto unidos através de frisos de perfis, fixados através de parafusos auto atarraxante galvanizado. Perfil plástico para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio. Todas as uniões e junções devem ser calafetadas com produto vedante; MÓVEIS: Armários, 01 pia, móveis embutidos, na própria unidade, construído em M.D.F., na cor branca com todas as divisões necessárias, sobrepostas e coladas com resina fenólica; SISTEMA ELÉTRICO: Luminárias para iluminação interna, tomada para ligação dos equipamentos, caixa de distribuição protegida por disjuntores, toda instalação da unidade de ser 110V; SINALIZAÇÃO EXTERNA: De acordo com a legislação de transito em vigor; SISTEMA HIDRÁULICO: Tubos e Conexão em material PVC e torneira com acionamento por bomba Shurflo automática, saída de água servida unificada. Entrada de água com registro; CAIXA D'ÁGUA: Confeccionada com capacidade de no mínimo 100 litros; CAIXA D'ÁGUA SERVIDA: Confeccionada com capacidade de no mínimo 100 litros; TOLDO: Toldo de enrolar simples comercial.</p> <p style="text-align: center;">COMPARTIMENTO ODONTOLÓGICO: Sala Odontológica a) Equipo odontológico: * Cadeira automática com 1 posição de trabalho. Volta a posição zero. * Cart acoplado com movimentos horizontais e puxador lateral * Pedal de comando multifuncional com acionamento de todos os comandos e programações</p>		UNID	1	R\$17.833,33	R\$17.833,33



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/SESAU/2022

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 040/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 040/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 040/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução do objeto será de acordo com o Termo de Referência, sendo o prazo da entrega das unidades de 10 dias úteis, a critério da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será de acordo com o Termo de Referência, sendo os serviços recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação sendo recebidos definitivamente após a referida aferição.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 040/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações

da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 040/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 040/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/SESAU/2022

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 040/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 5.361/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ADSUMUS BRASIL LTDA
Bruno Leite Batista
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATO Nº 374 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ELISEU PEREIRA SEABRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ADIAMENTO SINE DIE

A **Prefeitura Municipal de Araruama** torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL 072/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Correlatos visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 01 de setembro de 2022.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11739/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 053/2022

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Material de Consumo para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme descrição técnica do objeto no Termo de Referência (anexo I).

DATA DE ABERTURA: 22/09/2022

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 13/09/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de setembro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9106/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 061/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dieta Enteral, visando atender à necessidade de abastecimento das Unidades Municipais de Saúde: HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 20/09/2022

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 09/09/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de setembro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 13741/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 080/2022

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos** visando atender a unidade de saúde - Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 19/09/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 08/09/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de setembro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 12369/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 081/2022

OBJETO: **Aquisição de utensílios domésticos e equipamentos** para atender ao refeitório municipal., conforme especificado no termo de referência – anexo I.

DATA DE ABERTURA: 20/09/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 09/09/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de setembro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 14812/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 082/2022

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Escritório e Papelaria**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 21/09/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 12/09/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de setembro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

ERRATA**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022**

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material, fica **RETIFICADO** o **Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, conforme informações de fls. 528, nos autos do processo administrativo nº 13.640/2022.

Onde se lê:**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 737.880,00 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Leia –se:**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 396.647,77 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Araruama, 06 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

EXTRATO**Contrato de Aquisição nº 013/SEPOL/2022**

PARTES: Contratante: Município de Araruama (Secretaria de Políticas Sociais, Trabalho, Habitação e Terceira Idade);

Contratada: Agrolagos Comercial e Distribuidora LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao Refeitório Municipal, subprefeitura de Iguabinha, subprefeitura de São Vicente e subprefeitura de Praia Seca, pelo período de 12 (doze) meses, mediante adesão de ata da SESAU.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 89.456,80 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

ND: 3.3.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 101

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

ND: 3.3.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 100

Processo Administrativo: 10.312/2022.

PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 31 de Agosto de 2022.

TSE cria núcleo de inteligência para combater violência nas eleições

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) anunciou, na quinta-feira (1º), a criação de um núcleo de inteligência para combater a violência política nas eleições de outubro.

De acordo com portaria publicada pelo tribunal, o núcleo será responsável pela coleta de dados e pelo processamento de informações de segurança pública durante o pleito.

O grupo será composto pelo presidente do TSE, ministro Alexandre

de Moraes, três representantes do tribunal e três representantes do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares.

A forma de atuação e demais medidas serão definidas na primeira reunião do núcleo, que ainda não foi marcada.

A implantação do grupo foi definida em julho, após reunião de Moraes com os comandantes-gerais das polícias militares para discutir a segurança das eleições.

Vigilância em Saúde/Epidemiologia da Prefeitura de Araruama realiza treinamento com todas as equipes de saúde do município sobre a doença Monkeypox

A Equipe da Vigilância em Saúde/Epidemiologia, que faz parte da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, realizou um treinamento na última semana com todas as equipes de saúde do município para tratar de assuntos relacionados à Monkeypox,

popularmente conhecida como "Varíola dos Macacos".

Participaram do encontro profissionais da UPA, da Atenção Básica, Hospital Jaqueline Prates, laboratórios públicos e particulares da cidade e também as equipes de saúde de São Vicente,

terceiro distrito.

Durante o treinamento, o grupo recebeu orientações e pôde tirar dúvidas em relação ao vírus e aprofundar em temas, como os meios de transmissão, coleta de material e tratamento da doença.

Os casos vêm

aumentando no Brasil e preocupam as autoridades médicas. Sendo assim, a Prefeitura de Araruama entende que é preciso preparar e capacitar as equipes de saúde para entender mais sobre o vírus e, se for o caso, fazer o atendimento a pacientes.

Estados e municípios podem solicitar gratuidade no transporte público

Estados, municípios e o Distrito Federal já podem submeter à União os pedidos de repasse de recursos para custear a gratuidade no transporte público aos idosos com 65 anos ou mais. A medida provisória que disponibilizou os R\$ 2,5 bilhões que vão financiar o benefício já havia sido publicada nas últimas semanas.

Na última sexta-feira (2), uma portaria que regulamenta os procedimentos para o repasse de recursos também saiu no Diário Oficial da União. O cadastramento de propostas já está aberto e pode ser feito até o dia 9 de setembro na Plataforma +Brasil.

A ação está prevista na Emenda Constitucional (EC) nº 123/2022, promulgada em junho, que também instituiu o aumento no valor do Auxílio Brasil para R\$ 600, criou um novo benefício para caminhoneiros e aumentou o auxílio-gás para famílias vulneráveis. No caso do benefício a idosos, todo o montante de R\$ 2,5 bilhões deverá ser usado exclusivamente para pagar a gratuidade de maiores de 65 anos em sistemas regulares de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano. Os recursos serão aportados até 31 de dezembro deste ano.

A execução dos recursos será feita de forma descentrali-

zada, por meio de transferências da União aos órgãos vinculados a ela, às cidades, aos estados e ao Distrito Federal. Pelas regras, os entes federativos serão responsáveis pelo uso e distribuição dos recursos aos prestadores de serviços, observando-se a premissa do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

O repasse dos recursos será proporcional à população maior de 65 anos residente em cada estado e município, desde que possuam serviço de transporte municipal ou intermunicipal regular em operação. O cálculo da quantidade de pessoas nesta faixa etária será feito com base na estimativa mais atualizada publicada pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS) a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Como solicitar

O primeiro passo é o preenchimento dos campos obrigatórios de cadastramento na Plataforma + Brasil. Em seguida, o representante do ente federativo deverá incluir uma autodeclaração que confirme possuir serviço de transporte público de passageiros de forma regular em operação.

Nos casos em que a auto-

caráter semiurbano ou metropolitano, deverão ser incluídas as cidades atendidas pelo solicitante. Além disso, também deverá ser preenchido o Plano de Ação no módulo Fundo a Fundo da plataforma.

A análise das solicitações será feita pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) até o dia 16 de setembro. O enquadramento final das solicitações, com o devido cálculo da distribuição dos valores aos entes federativos elegíveis, será efetivado até 21 de setembro.

A lista final pelo MDR será publicada no dia 23 de setembro. Antes de receberem os recursos, estados, municípios e o Distrito Federal ainda deverão assinar um Termo de Adesão até 28 de setembro, que fixará o valor a ser transferido, além das condicionantes para a efetivação do repasse.

O documento ficará disponível para ser assinado eletronicamente na Plataforma + Brasil. Além disso, o Termo de Adesão deverá ser inteiramente publicado em Diário Oficial ou outro meio de comunicação oficial.

O aporte de recursos aos entes federativos começará a ser efetuado a partir do dia 30 de setembro. A data-limite de transferências do Auxílio pela União é 31 de dezembro deste ano.

ANUNCIE AQUI

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 6995/2020

TIM SA, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0187/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Instalação de Antena e equipamentos de Rádio Base para serviços de Telefonia Celular, situada no seguinte endereço: Estrada Boa Vista, nº 157, Casa 160, Três Vendas, Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 11367/2022

Pires de Lima Drogaria Ltda, CNPJ nº 43.946.726/0001-24, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0204/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Promoção de vendas, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, situada no seguinte endereço: Rua Prefeito Antônio Raposo, Nº 800, Hospício, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

www.logusnoticias.com.br